



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de agosto de 2015, o prazo da cessão do empregado anistiado abaixo indicado, lotado no Ministério de Minas e Energia.

Empregado: MARCELO BARBOSA COELHO
Emprego: Advogado
Matrícula SIAPE: 1677225
Para: Câmara dos Deputados
Cargo a ser ocupado: Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-01
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Processo: 48000.001012/2014-91

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de prazo de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração do cargo em comissão, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2014 - Seção 2.